



PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

Comissão P. de Licitação

Fls. 8

Bom Conselho/PE

PROCESSO:

032/2025

OBJETO:

**EQUIPAMENTOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO (SAMU).**

MODALIDADE:

DISPENSA: 005/2025



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/municipal/download/51-20250926124430.pdf>
assinado por: idUser 452



PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história



02

www.bomconselho.pe.gov.br

Comissão P. de Licitação

Fls. 02

Bom Conselho/PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250926124430.pdf>
assinado por: idUser 452



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda: JOSÉ ZENÍCIO DOS SANTOS
E-mail institucional: prefeitura@bomconselho.pe.gov.br
Telefone para contato: (87) 9.9944-4182

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação, objetivando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho/PE.

Valor Estimado da Contratação: a ser levantando pelo setor de Compras.

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente/equipamento

Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Inexigibilidade
☒ Dispensa
☐ Diálogo competitivo
☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Proc. Manif. de Interesse (PMI)
☐ Sistema de Registro de Preços
☐ Registro cadastral

Demanda inédita na Administração:

- ☐ Sim ☒ Não

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico



A locação dos sistemas de radiocomunicação é necessária para garantir a comunicação eficaz entre as diversas unidades do SAMU, permitindo agilidade no atendimento às emergências no Município de Bom Conselho/PE. Atualmente, a comunicação entre as equipes de socorro e as centrais de operação carece de um sistema eficiente e moderno, o que justifica a contratação de um serviço especializado.

Além disso, a locação se apresenta como uma solução mais viável economicamente, considerando a manutenção constante e a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos, evitando os custos elevados de aquisição, manutenção e obsolescência dos mesmos.

2. Quantidade a ser contratada

OBJETO	SERVIÇO COMPOSTO DE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO	01	ESTAÇÃO PORTÁTIL – EM VHS, FAIXA DE 136 A 174 MHz, 32 CANAIS PROGRAMÁVEIS OU MAIS, CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA, COM ANTENA E PRESILHA DE CINTO, BIVOLT.		
	02	ESTAÇÃO MÓVEL – EM VHF, FAIXA DE 136 A 174 MHz, ANTENA 0db, CONJUNTO DE CABOS COAXIAL E CONECTORES	MÊS	12
	03	ESTAÇÃO FIXA – TRANSCCEPTOR FIXA DIGITAL EM VHF, COM 32 OU MAIS CANAIS, POTENCIA DE 45W, 04 LINHAS, INTERFASE FLEXÍVEL, GPS INTEGRADO, MICROFONE DE MÃO.		

3. Previsão de entrega do objeto.

Prazo: Exercício de 2025

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho.

Horário: 24h (vinte e quatro horas).



[Assinatura]
Bom Conselho/PE

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação:

A ser levantado pelo Setor de Compras.

4.2. Dotação orçamentária: Será indicado pelo setor financeiro.

☐ Não é necessária (SRP).

4.3. Plano Anual de Contratações:

☒ Dispensado para o exercício.

Bom Conselho/PE, 20 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
JOSE ZENICIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história

Comissão P. de Licitação



Q6
Bom Conselho/PE

www.bomconselho.pe.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250926124430.pdf>
assinado por: idUser 452



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução:

A contratação de serviços de locação de radiocomunicação visa garantir a comunicação eficiente entre as estações do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no Município de Bom Conselho/PE. A comunicação de emergência é essencial para a prestação de serviços rápidos e coordenados, e a escolha de um sistema de radiocomunicação eficaz e confiável é crucial para o atendimento adequado à população.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificar a necessidade da locação dos sistemas de radiocomunicação, especificando as características dos equipamentos necessários, o escopo do serviço a ser contratado e a análise dos custos envolvidos.

2. Justificativa:

A locação dos sistemas de radiocomunicação é necessária para garantir a comunicação eficaz entre as diversas unidades do SAMU, permitindo agilidade no atendimento às emergências no Município de Bom Conselho/PE. Atualmente, a comunicação entre as equipes de socorro e as centrais de operação carece de um sistema eficiente e moderno, o que justifica a contratação de um serviço especializado.

Além disso, a locação se apresenta como uma solução mais viável economicamente, considerando a manutenção constante e a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos, evitando os custos elevados de aquisição, manutenção e obsolescência dos mesmos.

3. Características da Empresa:

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na locação e fornecimento de sistemas de radiocomunicação, com expertise em atender órgãos públicos, especialmente no setor de saúde e emergências. É fundamental que a empresa tenha um bom histórico de manutenção dos equipamentos, suporte técnico contínuo e conformidade com as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4. Objetivo do Contrato:

O contrato tem como objetivo a locação dos seguintes sistemas de radiocomunicação, que garantirão a interligação entre as diversas estações do SAMU no município:

1. Estação Portátil – Equipamento de comunicação portátil que permitirá a comunicação em campo, proporcionando mobilidade aos profissionais de saúde no atendimento.
2. Estação Móvel Completa – Sistema de radiocomunicação móvel para instalação em veículos de emergência, com capacidade de interligação eficiente entre as unidades móveis e as centrais.
3. Estação Fixa Completa – Sistema de radiocomunicação instalado em unidades fixas do SAMU para garantir a comunicação estável e contínua com as equipes em campo.
4. Estação Repetidora VHF/FM Completa – Equipamento responsável por ampliar o alcance do sinal de comunicação, permitindo a transmissão eficiente de longa distância, especialmente em áreas de difícil acesso.

SERVIÇO COMPOSTO DE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ESTAÇÃO PORTÁTIL – EM VHS, FAIXA DE 136 A 174 MHz, 32	MÊS	12





08
Bom Conselho/PE

	CANAIS PROGRAMÁVEIS OU MAIS, CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA COM ANTENA E PRESILHA DE CINTO, BIVOLT.		
02	ESTAÇÃO MÓVEL – EM VHF, FAIXA DE 136 A 174 MHz, ANTENA 0Db, CONJUNTO DE CABOS COAXIAL E CONECTORES		
03	ESTAÇÃO FIXA – TRANSCÉPTOR FIXA DIGITAL EM VHF, COM 32 OU MAIS CANAIS, POTENCIA DE 45W, 04 LINHAS, INTERFASE FLEXÍVEL, GPS INTEGRADO, MICROFONE DE MÃO.		

5. Escopo dos Serviços:

A empresa contratada será responsável pela locação dos seguintes itens, conforme especificações:

- Estação Portátil: Equipamento com potência e alcance adequados para comunicação direta entre os profissionais em campo e as bases do SAMU.
- Estação Móvel Completa: Equipamento com capacidade para instalação em veículos de emergência, incluindo antenas, fiação, e sistema de alimentação elétrica.
- Estação Fixa Completa: Sistema instalado nas centrais de comando, com interface para comunicação simultânea com várias estações móveis e portáteis.

Além disso, a contratada deverá fornecer treinamento contínuo para os operadores do SAMU e garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas durante a vigência do contrato.

6. Impactos Esperados:

A implementação do sistema de radiocomunicação trará os seguintes impactos positivos:

- Melhoria na agilidade dos atendimentos: As equipes de socorro terão comunicação instantânea e eficaz, reduzindo o tempo de resposta nas situações de emergência.
- Aumento da segurança: A comunicação clara e constante proporcionará maior segurança para as equipes de trabalho, além de melhorar o planejamento das ações de resgate.
- Capacidade de cobertura estendida: Com a estação repetidora, será possível garantir comunicação em áreas de difícil acesso ou com problemas de cobertura de sinal.

7. Justificativa de Preço:

O preço da locação será baseado em uma análise de mercado, considerando as características dos equipamentos necessários, o tempo de locação, a manutenção, e o suporte técnico. A escolha da locação em vez da compra dos equipamentos está justificada pela necessidade de atualização tecnológica constante, manutenção especializada e redução de custos com a obsolescência dos sistemas.

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada de preços, incluindo os custos de locação mensal, instalação, manutenção e suporte técnico.

8. Aspectos Legais:





O processo de contratação será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A modalidade de licitação será definida conforme o valor estimado da contratação, podendo ser por pregão eletrônico ou outra modalidade aplicável. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais, como a certificação de regularidade fiscal e a conformidade com as normas da ANATEL para equipamentos de telecomunicações.

9. Análise de Riscos:

Os principais riscos identificados para a execução deste contrato são:

- Falhas de comunicação: Caso ocorra a falha técnica nos equipamentos de radiocomunicação, afetando a resposta das equipes de emergência.
- Desatualização tecnológica: O risco de os equipamentos se tornarem obsoletos durante a vigência do contrato, o que pode comprometer a eficiência do sistema.
- Atrasos na entrega ou manutenção: Eventuais atrasos nos serviços de instalação, manutenção ou suporte técnico, o que pode afetar o funcionamento do sistema.

Para mitigar esses riscos, será exigido da contratada um plano de manutenção preventiva, suporte técnico imediato e garantia de reposição de equipamentos com falhas irreparáveis.

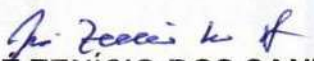
10. Conclusão:

A locação dos sistemas de radiocomunicação é essencial para garantir a eficiência e segurança das operações do SAMU no Município de Bom Conselho/PE. O ETP detalha todos os aspectos técnicos, legais e econômicos para a contratação desse serviço, com base na Lei nº 14.133/2021, buscando atender às necessidades da administração pública de forma eficiente, transparente e dentro dos limites orçamentários.

A contratação deste serviço contribuirá para uma comunicação mais eficiente e segura entre as unidades do SAMU, resultando em um atendimento mais rápido e eficaz à população em situações de emergência.

Este Estudo Técnico Preliminar servirá como guia para a elaboração do processo de contratação, garantindo a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas vigentes.

Bom Conselho/PE, 21 de janeiro de 2025.


JOSE ZENICIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história

Comissão P. de Licitação



10

www.bomconselho.pe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250926124430.pdf>
assinado por: idUser:452



Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação com equipamentos para o SAMU, objetivando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos da Lei 14.133./2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a comunicação entre as unidades SAMU com as bases do Município de Bom Conselho/PE, facilitando a preparação no atendimento de urgência.

2.2. O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) na regional de Itapetininga, chamada de emergência, inclusive com localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.

2.3. O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF, essas frequências de operação deverão ser outorgadas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em nome da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas fornecidas pela empresa contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela menor complexidade e vulto da contratação necessária ao sistema de saúde do Município de Bom Conselho/PE.

3.2. Destaca-se que esta medida é imprescindível para mitigar os impactos da ausência de comunicação nos atendimentos e entre as unidades móveis da SAMU com as estações, facilitando o redirecionamento ou recebimento de pacientes atendidos em caráter de urgência, o que assegura maior proteção da população e o funcionamento das estruturas públicas com segurança e mitigando riscos desnecessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para a necessidade do Município de Bom Conselho/PE consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços da seguinte forma:

4.1.1. Disponibilização dos Materiais Necessários:

4.1.1.1. Estação Portátil – Equipamento de comunicação portátil que permitirá a comunicação em campo, proporcionando mobilidade aos profissionais de saúde no atendimento.

4.1.1.2. Estação Móvel Completa – Sistema de radiocomunicação móvel para instalação em veículos de emergência, com capacidade de interligação eficiente entre as unidades móveis e as centrais.





4.1.1.3. Estação Fixa Completa – Sistema de radiocomunicação instalado em unidades fixas do SAMU para garantir a comunicação estável e contínua com as equipes em campo.

4.1.1.4. Estação Repetidora VHF/FM Completa – Equipamento responsável por ampliar o alcance do sinal de comunicação, permitindo a transmissão eficiente de longa distância, especialmente em áreas de difícil acesso.

4.1.2. Execução Imediata dos Trabalhos: Após a contratação, os materiais serão destinados diretamente aos pontos de operação designados pela Secretaria no menor tempo possível.

4.1.3. Fiscalização e Monitoramento: A execução das ações será acompanhada por uma comissão técnica designada ou fiscal, que terá como responsabilidade garantir a adequada utilização dos equipamentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços no Município de Bom Conselho/PE deverá atender aos seguintes requisitos, assegurando a legalidade, eficiência e transparência do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Especificação Técnica dos Materiais

- Os materiais devem atender às especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços, garantindo a eficiência do atendimento e comunicação do SAMU no município.

5.1.2. Capacidade de Atendimento Imediato: O fornecedor deverá comprovar condições logísticas e operacionais para fornecer os materiais no prazo estipulado, de forma a atender à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Documentação Habilitatória: Será exigida a apresentação de toda a documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, incluindo:

5.1.4. Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;

5.1.5. Registro comercial ou contrato social atualizado;

5.1.6. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.1.7. Compatibilidade com as Especificações: Os equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às descrições detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, modelos, e padrões de uso descritos.

5.1.8. Requisitos de Qualidade dos Materiais

5.1.9. Os equipamentos fornecidos deverão atender a critérios de qualidade que assegurem sua funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso nas atividades administrativas. Os principais requisitos incluem:

5.1.10. Conformidade com Padrões de Mercado: Os materiais deverão ser novos, sem sinais de uso ou avarias, fabricados com materiais de qualidade que garantam sua resistência e funcionalidade.

5.1.11. Certificações e Normas Técnicas: Quando aplicável, os itens deverão apresentar certificações de conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) ou internacionais, de forma a garantir a confiabilidade dos produtos, bem como as normas da ANATEL.

5.1.12. Garantia de Substituição: O fornecedor deverá assegurar a substituição de materiais que apresentem defeitos ou incompatibilidades com as especificações do Termo de Referência.





5.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, com fornecimento contínuo e observância às cláusulas acordadas.

5.3. Penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento, como atrasos ou fornecimento inadequado ou defeitos que impossibilite o uso adequado dos equipamentos.

5.4. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade, a eficiência e a regularidade dos serviços para o Município de Bom Conselho/PE, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o bem-estar de seus colaboradores e da população atendida.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. 5.3. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.7. Garantia dos produtos

5.7.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

6.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

6.3.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

6.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);





6.3.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

6.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.3.3.2. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.4. Qualificação técnica:

6.3.4.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos equipamentos e ou a sua instalação deverá ser realizada Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho/PE ou sob sua orientação, em local diverso.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

7.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o equipamento será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

7.5. Será recusado produto inadequado ou avariado;

7.6. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar o bom estado do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será





feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e/ou 156 da Lei nº 14.133/2021. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.7. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e/ou instalação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega/instalação deverá ser feita de forma imediata no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

8.2. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

8.4. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

8.5. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

8.6. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.9. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8.11. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.





9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

9.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2. Prazo do pagamento

10.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para celebrar contrato

10.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





18

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAME

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto serão apresentados pelo setor financeiro do Município de Bom Conselho/PE, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Bom Conselho/PE, 22 de janeiro de 2025.

Jo. Zenício dos Santos
JOSE ZENÍCIO DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

SERVIÇO COMPOSTO DE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	ESTAÇÃO PORTÁTIL – EM VHS, FAIXA DE 136 A 174 MHz, 32 CANAIS PROGRAMÁVEIS OU MAIS, CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA, ANTENA E PRESILHA DE CINTO, BIVOLT.	MÊS	12	R\$ 298,07	R\$ 12.979,28
02	ESTAÇÃO MÓVEL – EM VHF, FAIXA DE 136 A 174 MHz, ANTENA 0db, CONJUNTO DE CABOS COAXIAL E CONECTORES	MÊS	12	R\$ 345,00	
03	ESTAÇÃO FIXA – TRANSCEPTOR FIXA DIGITAL EM VHF, COM 32 OU MAIS CANAIS, POTENCIA DE 45W, 04 LINHAS, INTERFASE FLEXÍVEL, GPS INTEGRADO, MICROFONE DE MÃO.	MÊS	12	R\$ 438,54	





PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história

Co... P. de Licitaç...

Bom Conselho/PE
www.bomconselho.pe.gov.br

AUTORIZAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250926124430.pdf>
assinado por: idUser 452



Processo nº: 036/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de serviço especializado em locação de equipamentos de radiocomunicação para atender as necessidades de comunicação da SAMU com manutenção preventiva e corretiva.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário de Saúde, deste município, APROVO O **TERMO DE REFERÊNCIA** e **AUTORIZO** o seguimento do procedimento, atendidas as seguintes determinações:

- I.** Sigam os autos ao Setor de Compras para pesquisa mercadológica nos termos da IN Nº 65/2021 – SEGES/ME e posterior recebimentos de Propostas.
- II.** Após, remetam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas com a contratação.
- III.** Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- IV.** Por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos através da análise e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para análise, declaração e autorização da contratação.

Bom Conselho/PE, 23 de janeiro de 2025.

Edezio Ferreira dos Santos Filho
EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito

